CONCLUSÕES DO ADVOGADO-GERAL HENRI MAYRAS

apresentadas em 14 de Dezembro de 1978 *

Da análise da questão submetida pelo Finanzgericht de Hesse não resultou qualquer elemento de natureza a afectar a validade do Regulamento n.º 3092/76 da Comissão, relativo à aplicação de montantes compensatórios monetários a certos produtos do sector da carne de bovino.

* Língua original: francês.